



**LEI N.º 9.567, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**  
(Antonio Carlos Albino)

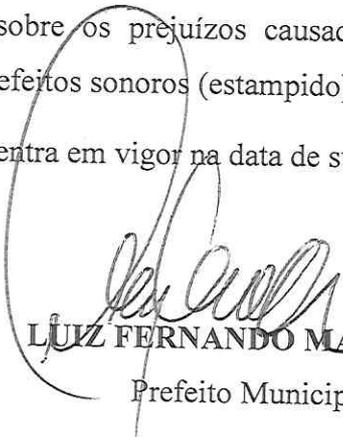
Institui a “**CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS CAUSADOS PELO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM EFEITOS SONOROS**” (estampido).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** É instituída a “**CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS CAUSADOS PELO USO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO COM EFEITOS SONOROS**” (estampido), com o objetivo de esclarecer e orientar a população acerca dos prejuízos causados pelo uso destes materiais.

**Parágrafo único.** A **CAMPANHA** será promovida pela sociedade civil organizada e contará com a distribuição de materiais impressos e informativos, afixação de cartazes, realização de palestras, seminários e espaços para debate nos estabelecimentos de ensino, complexos esportivos, empresas públicas e privadas, sindicatos, órgãos públicos e demais estabelecimentos sobre os prejuízos causados pelo uso de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com efeitos sonoros (estampido).

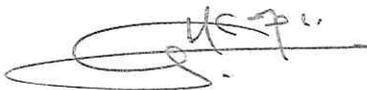
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil